



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.187, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPE, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias visando o aporte de recursos oriundo do Estado para a ampliação do ESF XV de Novembro.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 07 Secretaria de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0118 Reforma e Manutenção Prédios da Saúde

Projeto: 1216 Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde UBS/RCB – RS

Natureza da Despesa: 44905100000000000000 Obras e instalações

Valor: R\$ 300.000,00

Natureza da Despesa: 33903900000000000000 Outros serv. Ter Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 25.000,00

Natureza da Despesa: 33903000000000000000 Material de consumo

Valor: R\$ 25.000,00

Recurso: 06214294 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Aplicação: Construção ou Ampliações.

Natureza da Despesa: 44905100000000000000 Obras e instalações

Valor: R\$ 85.498,44

Recurso: 05001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação: ASPS

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) por conta do recebimento de recursos do Governo Estadual e o excesso de arrecadação do recurso ASPS no valor de R\$ 85.498,44 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais com Quarenta e Quatro Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL


www.saosepe.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de novembro de 2023.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.503, de 20.4.2012,
em 22/11/2023.
Sandro M Z*